

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 1 2 4 6 4 1 0 3 / 0 0 0 1 - 9 1

LEI Nº 013/99 DE JULHO DE 1999.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro no valor de R\$ 126.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para face as despesas com a implantação de Kits Sanitários em Residência, como a seguir discrimina:

0901 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

0901.13000000.000- SAÚDE E SANEAMENTO

0901.13760000.000- SANEAMENTO

0901.13764490.000- SISTEMA DE ESGOTOS

0901.13764491.029- IMPLANTAÇÃO KITS SANITÁRIOS EM RESIDÊNCIAS

3000- DESPESAS CORRENTES

3100- DESPESAS DE CUSTEIO

3130- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS R\$ 126.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Art. 1º desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0301- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301.03070251.001- IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

4110 - OBRAS E INTALAÇÕES R\$ 60.000,00

0401- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

040101010251.002- IMPLANTAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20.000,00

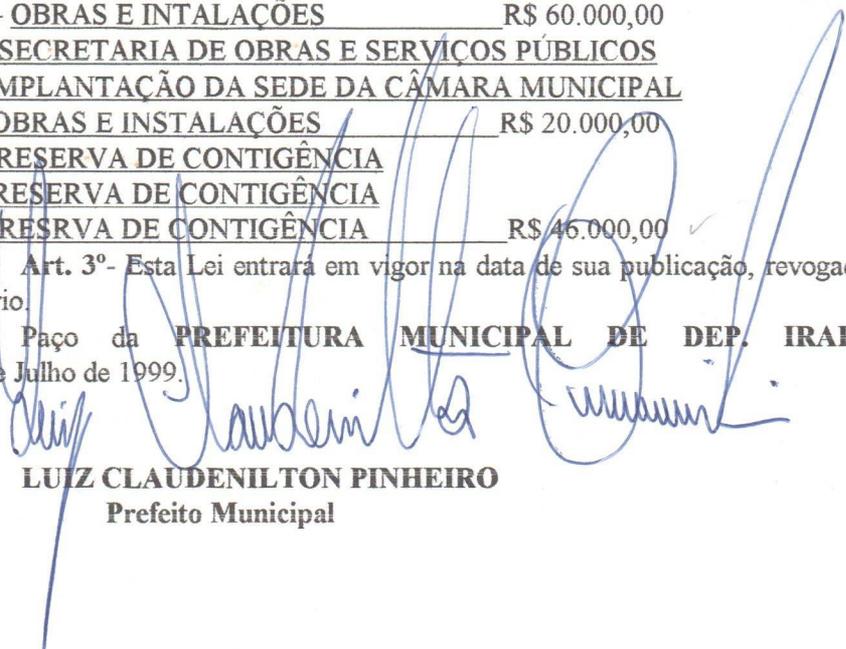
9901-RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9901.99999999.001- RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9990- RESRVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 46.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, em 07 de Julho de 1999.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 1 2 4 6 4 1 0 3 / 0 0 0 1 - 9 1

LEI Nº 013/99 DE JULHO DE 1999.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro no valor de R\$ 126.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para face as despesas com a implantação de Kits Sanitários em Residência, como a seguir discrimina:

0901 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

0901.13000000.000- SAÚDE E SANEAMENTO

0901.13760000.000- SANEAMENTO

0901.13764490.000- SISTEMA DE ESGOTOS

0901.13764491.029- IMPLANTAÇÃO KITS SANITÁRIOS EM RESIDÊNCIAS

3000- DESPESAS CORRENTES

3100- DESPESAS DE CUSTEIO

3130- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS R\$ 126.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Art. 1º desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0301- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301.03070251.001- IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

4110 - OBRAS E INTALAÇÕES R\$ 60.000,00

0401- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

040101010251.002- IMPLANTAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20.000,00

9901-RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9901.99999999.001- RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9990- RESRVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 46.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, em 07 de Julho de 1999.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO

Prefeito Municipal